



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

DECRETO Nº 009/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO À PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 919, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 31 de Janeiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - À partir de 1º de Fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vera-MT será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, à R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 2º - À partir de 1º de Fevereiro de 2020, não terão valor inferior à R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios de prestação continuada correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, auxílio reclusão (valor global), salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo VERA-PREVI.

Parágrafo único: O auxílio-reclusão, a partir de 1º de Janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 3º- A partir de 1º de Janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 004/2020, de 13 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura Municipal.
22/01/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 083/2020
28 DE JANEIRO DE 2020

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Transferir a Servidora Sra. **SAMARA OHANA** O, matrícula: 2111, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS 40H, passando para CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS com RETIDE de 68 %, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
22/01/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 082/2020
28 DE JANEIRO DE 2020

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Transferir o Servidor Sr. **KALEBE GONÇALES**, matrícula: 2094, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 40H, passando para CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO com RETIDE de 46 %, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
28/01/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 084/2020
28 DE JANEIRO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamentos no Art. 109, com seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal Complementar nº 023/2014, de 01 de

Dezembro 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade sendo 40 horas, a servidora Sra. **ALEXSSANDRA ANDRÉIA DA SILVA SOUZA**, admitida em 18/02/2010, Matrícula 1421, ocupante do cargo de PROFESSOR 20h, Classe C, Nível 04, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 18/02/2010 a 17/02/2015, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura Municipal.
28/01/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 009/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 919, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 31 de Janeiro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º - A partir de 1º de Fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vera-MT será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, à R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 2º - A partir de 1º de Fevereiro de 2020, não terão valor inferior à R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios de prestação continuada correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, auxílio reclusão (valor global), salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo VERA-PREVI.

Parágrafo único. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de Janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 3º - A partir de 1º de Janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 004/2020, de 13 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.